

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021)

O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 058 de 07/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08h00min do dia 13/07/2021.		
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 13/07/2021, a partir das 08h05min.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE	Dia 13/07/2021, a partir das 08h30min, após		
DISPUTA DE PREÇOS:	a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.		

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de São Raimundo Nonato e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor máximo desta licitação é de R\$ 1.748.658,06 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)
- **1.5.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 02050100.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.544.0018.2023.0000 20.122.0002.2025.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.52

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto n° 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **2.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **2.2.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital:
- **2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.2.8.** Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **2.2.9.** Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- **2.3.** Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.
- **2.4.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.
- **2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **2.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **2.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

- **3.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **3.1.1.** Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- **3.1.2.** Abrir as propostas de preços.
- **3.1.3.** Analisar a aceitabilidade das propostas.
- **3.1.4.** Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores precos.
- **3.1.5.** Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- **3.1.6.** Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- **3.1.7.** Declaração do vencedor.
- 3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
- **3.1.9.** Elaboração de ata da sessão.
- **3.1.10.** Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **3.1.11.** Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública"> "sala de negociação".



4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
- **4.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **4.7.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **4.8.** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **4.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **4.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **4.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.11.1.** Valor unitário e total do item:
- **4.11.2.** Marca:
- **4.11.3.** Fabricante:
- **4.11.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **4.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **4.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
- **4.16.1.** A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.
- 4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
- **4.18.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **4.18.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
- **4.18.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **4.18.3.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- **4.19.** Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
- **4.20.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os
- licitantes.
- **6.5.** Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
- **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.9. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- 6.10. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- **6.11.** Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- **6.12.** O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- **6.13.** No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **6.21.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.23.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
- **6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- **6.31.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- **6.31.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **6.31.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **6.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CNPJ: 06.772.859/0001-03 **6.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- **6.33.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.33.3.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- **7.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **7.4.1.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- **7.4.1.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **7.4.1.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.4.1.2.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.
- **7.4.1.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.4.1.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.4.1.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **7.4.1.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **7.4.1.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.7.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.8.** Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
- **7.10.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **7.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **7.12.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **7.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- **7.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.17.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **8.1.1.** Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **8.3.** A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:
- **8.3.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- **8.3.2.** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- **8.3.3.** No caso de **Sociedade por Ações** (**sociedade empresarial do tipo S/A**): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **8.3.4.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- **8.3.5.** Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **8.3.6.** Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- **8.4.** A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
- **8.4.1.** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- **8.4.2.** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- **8.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- **8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
- **8.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
- **8.5.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- **8.6.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **8.6.1.** Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.6.2.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- **8.6.3.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **8.6.4.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- **8.6.5.** Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
- **8.6.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.6.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **8.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.6.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.6.10.** Quandose tratar dasubcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.
- **8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.8.** A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Econômico-Financeir**a consistirá em:
- **8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **8.8.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **8.9.** A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Técnica**, consistirá em:
- **8.**9.1. Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida por entidade pública ou privada;
- **8.**9.2. Alvará de funcionamento;
- **8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)



CNPJ: 06.772.859/0001-03

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- **9.1.3.** Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **9.1.4.** Conter a marca do produto cotado.
- **9.1.5.** Conter assinatura do representante legal da proponente.
- **9.1.6.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.1.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.
- **9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).



9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.1.1.** A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
- **10.1.2.** Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.1.3.** A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- **10.1.4.** A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **10.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **10.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- **14.2.** A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de São Raimundo Nonato.
- **14.3.** O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Raimundo Nonato.
- **14.3.2.** Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
- **14.3.3.** Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.
- **14.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
- **14.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
- **14.6.** No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **15.6.** Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.7.** No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **16.1.** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- **16.2.** Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.
- **16.3.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- **16.4.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- **16.5.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados



CNPJ: 06.772.859/0001-03

da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- **16.5.1.** Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.
- **16.5.2.** Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- **16.6.** Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
- **16.7.** A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- **20.1.6.** Cometer fraude fiscal:
- **20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **20.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **20.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **20.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;
- **20.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
- **20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **20.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **20.6.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- **20.7.** A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
- **20.8.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.8.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- **20.8.1.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- **20.8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- **20.8.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **20.8.2.** Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.9.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- **20.10.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será está ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
- **20.10.1.** Devolução de garantia.
- **20.10.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **20.11.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **20.12.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- **20.13.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **20.14.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
- **20.15.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **20.16.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- **20.17.** A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- **20.18.** A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- **20.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplsaoraimundo@gmail.com.
- **21.1.1.** O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (email) dirigida ao endereço de correio eletrônico <u>cplsaoraimundo@gmail.com</u>
- **21.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **21.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
- **21.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **21.2.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **21.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.
- **21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **22.14.2.** ANEXO II Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
- 22.14.3. ANEXO III Declaração de Enquadramento;
- 22.14.4. ANEXO IV Carta Proposta;
- 22.14.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.14.6. ANEXO VI Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção
- 22.14.7. ANEXO VII Minuta Contrato



CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato (PI), 28 de junho de 2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a manutenção dos Poços tubulares e Moto-Bombas do município de São Raimundo Nonato - PI.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI.
- 2.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atendera às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial/Eletrônico, tipo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos para reposição em bombas e painéis que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ESTIMATIVA DE CUSTOS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA DE FERRO DE 1" ½	UND	50	37,17	1.858,50
2.	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA POÇO DE ½ "	UND	50	37,17	1.858,50
3.	ABRAÇADEIRA DE FERRO PRA POÇO 1" ½	UND	50	37,17	1.858,50
4.	BOMBA SUBMERSA DE 0.1 CV 380V 2R2	UND	10	1.321,00	13.210,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	CNFJ. 00.772.839/0001-0)3			
5.	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV – 220V 4R3 4	UND	30	1.101,67	33.050,10
6.	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV – 220V 4R4	UND	20	1.109,00	22.180,00
7.	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV 380V 4R34	UND	10	1.127,67	11.276,70
8.	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV – 220V 4R5	UND	40	1.200,00	48.000,00
9.	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV 220V 3R3	UND	20	1.236,67	24.733,40
10.	BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV 220V 3R3	UND	20	1.468,33	29.366,60
11.	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV 220V 4R5	UND	20	1.653,33	33.066,60
12.	BOMBA SUBMERSA DE 3 CV 380V 4R8	UND	8	2.046,67	16.373,36
13.	CABO FORENAX 3X10,0MM2	MT	1000	42,33	42.330,00
14.	CABO FORENAX 3X2,5MM2	MT	5000	11,00	55.000,00
15.	CABO FORENAX 3X4,0MM2	MT	3000	18,67	56.010,00
16.	CABO FORENAX 3X6,0MM2	MT	3000	27,00	81.000,00
17.	CURVA FG M/F 1"	PC	100	28,00	2.800,00
18.	CURVA FG M/F 1.1/2"	PC	200	61,67	12.334,00
19.	CURVA FG M/F 1.1/4"	PC	200	61,67	12.334,00
20.	CURVA FG M/F 2"	PC	100	315,33	31.533,00
21.	CURVA SOLD 40 mm	UM	150	8,33	1.249,50
22.	CURVA SOLD 50 mm	PC	200	11,00	2.200,00
23.	CURVA SOLD 60 mm	PC	100	31,67	3.167,00
24.	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 40X1.1/4	PC	200	21,33	4.266,00
25.	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 50X1.1/2"	PC	200	25,33	5.066,00
26.	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 60X2	PC	50	31,33	1.566,50
27.	JOELHO GALVANIZADO DE ½ "	UND	200	7,67	1.534,00
28.	JOELHO GALVANIZADO DE 1" ¼	UND	200	22,00	4.400,00
29.	JOELHO GALVANIZADO DE 1" ½	UND	200	25,33	5.066,00
30.	JOELHO SD MISTA 20X1/2	PC	100	1,50	150,00
31.	JOELHO SD MISTA 25X1/2"	UM	100	1,95	195,00
32.	JOELHO SOLD. 40MM	PC	400	3,77	1.508,00
33.	JOELHO SOLD. 50MM	PC	400	5,93	2.372,00
34.	JOELHO SOLD. 60MM	PC	200	13,00	2.600,00
35.	LUVA GALVANIZADA DE ½"	UND	200	6,50	1.300,00
36.	LUVA GALVANIZADA DE 1" ¼	UND	600	16,67	10.002,00
37.	LUVA GALVANIZADA DE 1" ½	UND	600	19,67	11.802,00
38.	LUVA SIMPLES FG 1"	PC	400	12,00	4.800,00
39.	LUVA SIMPLES FG 1.1/2"	UM	200	19,00	3.800,00
40.	LUVA SIMPLES FG 1.1/4"	UM	200	16,67	3.334,00
41.	LUVA SIMPLES FG 2"	PC	100	27,00	2.700,00
42.	LUVA SOLD 32MM	PC	400	1,97	788,00
43.	LUVA SOLD 40MM	PC	400	3,10	1.240,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

44.	LUVA SOLD 50MM	PC	400	4,27	1.708,00
45.	LUVA SOLD 60MM	PC	200	9,17	1.834,00
46.	LUVA UNIÃO FG 1"	PC	100	52,00	5.200,00
47.	LUVA UNIÃO FG 1.1/2"	PC	100	77,67	7.767,00
48.	LUVA UNIÃO FG 1.1/4"	PC	100	69,67	6.967,00
49.	LUVA UNIÃO FG 2"	PC	10	91,67	916,70
50.	TAMPA DE ALUMINIO PARA POÇO 6"	UND	100	48,33	4.833,00
51.	TEE SOLD 40	PC	200	7,50	1.500,00
52.	TEE SOLD 50mm	UM	200	12,33	2.466,00
53.	TUBO EDUTOR DN 40 1.1/2X4,0M	ТВ	1000	99,67	99.670,00
54.	TUBO EDUTOR DN 50 2X4,0M	ТВ	1000	139,50	139.500,00
55.	TUBO GALVANIZADO DE 1" 1/2	ТВ	150	290,00	43.500,00
56.	TUBO GALVANIZADO DE 1" ¼	METRO	150	200,00	30.000,00
57.	TUBO PBA CL 12 DN 50 DE 60X6m	ТВ	1000	149,00	149.000,00
58.	TUBO PVC CL 15 DE - 40MMX6m	ТВ	1000	59,00	59.000,00
59.	TUBO PVC CL 15 DE - 50MMX6m	ТВ	1500	96,00	144.000,00
60.	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" ¼ C/4 MT	ТВ	1500	80,00	120.000,00
61.	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" ½ C/4 MT	ТВ	1500	99,67	149.505,00
62.	VALVULA DE RET. HORIZ 1	PC	40	59,67	2.386,80
63.	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/2	PC	40	82,33	3.293,20
64.	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/4	PC	40	71,67	2.866,80
65.	VALVULA DE RET. HORIZ 2	UM	40	96,67	3.866,80
66.	VALVULA VENTOSA ANTI-VACUO 1"	UM	50	28,00	1.400,00
67.	BÓIA ELÉTRICA - 220V – 10 AMP NA NF	UND	50	48,33	2.416,50
68.	CABO DE AÇO ENCAPADO 16MM	METRO	1000	10,67	10.670,00
69.	CABO DE AÇO INOX. 8 MM	METRO	1000	35,20	35.200,00
70.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 160 UF POR 250 VCA	UND	50	48,33	2.416,50
71.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 250 UF POR 250 VCA	UND	50	57,00	2.850,00
72.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 350 UF POR 250 VCA	UND	50	57,33	2.866,50
73.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 400 UF POR 250 VCA	UND	50	55,33	2.766,50
74.	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 450 VCA	UND	50	48,67	2.433,50
75.	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 400 VCA	UND	50	51,67	2.583,50
76.	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 400 VCA	UND	50	52,67	2.633,50
77.	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 400 VCA	UND	50	53,67	2.683,50
78.	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 400 VCA	UND	50	53,33	2.666,50
79.	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400 VCA	UND	50	53,33	2.666,50
80.	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400 VCA	UND	50	57,33	2.866,50
81.	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 220 V, 12 AMP	UND	50	105,00	5.250,00
82.	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	50	105,67	5.283,50



CNPJ: 06.772.859/0001-03

83.	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 380 V, 12 AMP	UND	50	102,33	5.116,50
84.	FITA ALTA FUSÃO 10 MT	UND	100	26,00	2.600,00
85.	FITA ISOLANTE COMUM 10 MT	UND	90	6,00	540,00
86.	PRESILHA DE FIXAÇÃO DE 200 MM	PCT	50	7,67	383,50
87.	RELÉ DE SOBRECARGA – ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	50	107,67	5.383,50
88.	RELÉ DE SOBRECARGA – ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP	UND	50	112,00	5.600,00
89.	RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP	UND	50	109,00	5.450,00
90.	RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 25 AMP	UND	50	93,67	4.683,50
91.	TIMER ELÉTRICO – 220V – 10 AMP	UND	50	178,33	8.916,50
92.	CORDA DE SEDA 8MM	MT	1000	1,80	1.800,00
93.	CORDA DE SEDA 10MM		1000	2,47	2.470,00
94.	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2	MT	200	31,67	6.334,00
95.	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2 ½	MT	200	51,67	10.334,00
96.	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 3	MT	200	71,67	14.334,00
					1.748.658,06

5. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Quanto ao fornecimento das peças, acessórios, bombas submersíveis e motobombas:

- 5.1.1. A contratada fica obrigada a comprovar antes da entrega, que os materiais e equipamentos para as bombas e painéis, as bombas submersíveis e moto-bombas possuem todas as documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com o presente termo de referência.
- 5.1.2. O recebimento dos materiais e equipamentos para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas será feita por um servidor, devidamente identificado na sede da secretaria, que fará a liberação das mesmas para instalação nos locais de execução dos serviços e caso encontre alguma irregularidade, será solicitada a substituição dos itens irregulares.
- 5.1.3. Os materiais e equipamentos para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas deverão ser novos.
- 5.1.4. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a secretaria venha a fazer, baseada na existência de bombas e painéis com defeito ou imperfeições.
- 5.1.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato PI, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos e utilizadas pela sua rede de

Assistência Técnica, relativas ao valor dos materiais e equipamentos, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato;

5.1.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.

6. CRITERIOS DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios:



CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.1.1. **QUANTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS:** será adotado o critério de menor preço por item conforme a descrição, sendo levados em consideração também, critérios definidos neste Termo de Referência, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Descrição detalhada dos materiais e equipamentos.
- 7.2. Cotação com preço por item.
- 7.3. Para cada item da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional. Ex: R\$ 0,01
- 7.4. Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 8.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

9. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.
- 9.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.4. Garantir as peças e equipamentos no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- 9.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 9.6. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1° da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
- 9.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 9.9. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
- 9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.
- 9.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 9.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 9.14. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato PI;

10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

10.1. As peças quando apresentarem defeitos deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do Secretaria poderá determinar a substituição dos equipamentos;

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
- 11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto.
- 11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 11.4. A Prefeitura Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a aquisição, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 12.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato PI pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; b) não mantiver a proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar a execução do objeto.
- 12.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 12.6. No caso de não haver atendimento ao objeto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do acordado, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da aquisição;
- 12.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar a Ordem de compra dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo;
- 12.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 12.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 12.10. As penalidades previstas nas alíneas "11.1.1" e "11.1.5", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "11.1.2" e "11.1.3" do subitem "11.1.";
- 12.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

13. PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O prazo de duração da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a lei 8.666/93.

14. CONDICOES GERAIS

- 14.1. O Município de São Raimundo Nonato PI reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1°, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O Município de São Raimundo Nonato PI reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer execução do objeto licitado em desacordo com o previsto neste Termo, ou em

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000



CNPJ: 06.772.859/0001-03

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

- 14.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de São Raimundo Nonato PI e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.4. Qualquer tolerância por parte do São Raimundo Nonato PI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de São Raimundo Nonato PI, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 02050100

PROGRAMA: 20

PROJETO ATIVIDADE: 20.544.0018.2023.0000 20.122.0002.2025.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 E 44.90.52

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	ANEXO II
	LARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE
IDO	NEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
interi	, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, por
de Id	médio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira entidade n.º e do CPF n.º, DECLARA , para todos os fins de
	to e sob as penas da lei, que:
a)	Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
b)	Não está suspensa de licitar com o Município de São Raimundo Nonato e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
c)	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico/20, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	, em de de 2021.
	Assinatura devidamente identificada do

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

	, inscrita n	o CNPJ/MF s	ob n.º _		_, sediada à
, cidade	de	, Estado do		, por inter	rmédio de seu
representante legal, o ((a) Sr. (a)	,	portador (a	a) da Carteira de	Identidade n.º
e do CP			•		
penas da lei, ser Micro nos termos da legislaçã 4º, da Lei Complement	pempresa, Empr no vigente, e não	resa de Pequeno	Porte ou	Microempreende	dor Individual
_		_, em de		_ de 2021.	
		a devidamente id te legal da empr			

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

			INFORMAÇÕ	ĎES DA LI	CITAÇ	CÃO		
	1	Modalidade:	Numero/Ano Licitação:			/20		
Data	a/Hora o	de Abertura:					<u> </u>	
		Objeto:						
		I	NFORMAÇÕ	ES DO FO	RNEC	EDOR		
Fornece	dor:							
Enc	lereço:							
C	Cidade:							
	CNPJ:							
	Email:			Т	Celefone	:		
		I	TENS DA PRO	OPOSTA F	ORNE	CEDOR		
ITEM		OBJETO	UND.	QTDE			VLR UNIT.	VALOR TOTAL
							VALOR LOBAL:	
Esta pro empresa	acordo oposta (consta	com item e deverá vir assi undo no contrato	inada e devid o social ou proc , em	amente ide curação con de _	ntificad n podere	l e seus a a pelo : es especíi de	anexos. representar ficos).	C
NOC	ı. Fiesic	lente Juscelino		ndo Nonato		ix. 020, (CLFII 04	70-000



CNPJ: 06.772.859/0001-03

/2021

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE FREÇOS N72021
PREGÃO PRESENCIAL N°/2021 – SRP
Aos dias do mês de de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI,
localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº
64770-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013,
Decreto Municipal nº xxx/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das
demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão
para Registro de Preços nº XX/2021, consoante consta do Processo nº xxx/2021 RESOLVE é
Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços
tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I
Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada
as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o
fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se está Ata em documento
vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL			

- **1.4** As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- **1.5** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **1.6** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- **4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- **4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- **4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- **4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

- **4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem iustificativa aceitável:
- **4.7.3** Sofrersanção administrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrar contrato administrativo;
- **4.7.4** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **4.7.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **4.7.6** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- **4.7.7** Por razão de interesse público; ou
- **4.7.8** A pedido do fornecedor.
- **4.8** Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- **4.9.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- **4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- **4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- **4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- **8.1**. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **8.2.1**. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- **8.2.2. "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;



8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- **8.2.4.** "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- **8.2.5**. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- **8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.
- **8.4**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

	São Raimundo Nonato-PI, de	de 2021
Contratante:		
	Prefeita Municipal - PI	
	Gerenciador do SRP	
Contratado(s):		
	Vencedor	
Classificados:		



da empresa,regularmente

ESTADO DO PIAUI MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VI Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013

legal

"Eu,, representante

inscr	ita	no	CNPJ s	obo	n^{o}	,
declaro, para os devidos	fins que:					
1. A empresa ora qu	ıalificada não prat	tica e nem	permite que pratiqu	em, sol	b sua e	sfera de
atuação, atos contrários	às leis, normas, re	egras e reg	ulamentos vigentes	no orde	enamer	nto jurídico
brasileiro, que importem	lesão à Administ	tração Púb	lica Nacional ou Est	trangeir	a, nos	termos do
art. 5° da Lei n° 12.846 d	_		1 9			
			antes e outras pess			
empresa, direta ou indire			-			
bem como me obrigo a	-	providênci	as para fazer com	que est	es tom	nem ciência
quanto ao teor da mencio						
			perante à CONTR.			
praticar ato (s) que poss		-		-		
pactual, incluindo aquele			-		_	
			o das regras da Lo			
regulamentações, por p						
poderá ensejar: I Instaur	=					
nos termos do Decreto r		•	3		respon	ısabilizaçao
na esfera judicial, nos te	_					
	-		erciais de forma	encae	integra	ı em
conformidade com os pro				wonin 1	mitica	r a arradiaar
Outrossim, declaro que a condutas inadequadas o	_				_	
mercado, no que se refer		-			10168	prancas do
Reconheço que o que sul			_	•		
Reconneço que o que su	JSCIEVO E VEILIAGE	s, soo as pe	ciias da ici.			
Sã	o Raimundo Nona	ato (PI),	de	de		
No.	me e assinatura d	lo Renrese	ntante da empresa	_		
110	mic e assinatura u	io ixchiese	manic da cimpicsa			



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2021 MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E

Aos dias do mês dedo ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com
endereço na Rua, nº, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO
- Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal, RG no
, CPF n°, residente e domiciliada na Rua
, n°, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ
N°, com sede à Rua, bairro, representada por,
brasileiro,, portador do RG Nº, CPF Nº, residente e domiciliado
à, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição parcelada de material
e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI,
discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato,
fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93,
10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º** ___/2021, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ ____ (____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de __ (_) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- Il Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) ______.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- l "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato:
- Il "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



CNPJ: 06.772.859/0001-03

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	SAO RAIMUNDO NONATO,de	de 20XX.
	CONTRATANTE	
-	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1ª		
Dad Dasidanta Isra	alina Vyshitaahaly da Olivaina C/N na DD 000 C	CD =0 64770 0



CNPJ: 06.772.859/0001-03

2^a_____